Este contrato foi registrado sob nº 030 as folhas 029, no Livro de Registro de Contratos Administrativos da Pref. Munic. de Chavantes, em 10/10/2017

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES E A EMPRESA E. F. DE SOUZA SANTOS MECANICA - ME

Contrato Administrativo nº. 030/2017

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES,** inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 44.563.575/0001/98, com sede à Rua Altino Arantes, nº 464, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr. MARCIO DE JESUS DO REGO,** brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade (RG) nº 30.995.067-3 (SSP-SP) e do CPF/MF. sob nº 247.927.178-17, residente e domiciliado nesta cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **E. F. DE SOUZA SANTOS MECANICA - ME** inscrita no CNPJ/MF, sob nº 07.636.713/0001-95 e INSCRIÇÃO ESTADUAL 495.140.704.118 com sede à Rua Renato Mota nº 133 Parque Minas Gerais na cidade de **OURINHOS/SP**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Srª **ELENI FRANCISCA DE SOUZA SANTOS** portador de Cédula de Identidade (RG) nº 28.107.368-5 (SSP/SP) e do CPF nº 180.833.358-60 residente e domiciliado à Rua Cardoso Ribeiro nº 1.110 Vila Boa Esperança na cidade de **OURINHOS/SP** , Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firma o presente Contrato, com fundamento no Processo de Licitação, pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2017**, a qual fica fazendo parte integrante deste, e é regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 de 17 Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.250 de 06 de Novembro de 2.006 e aplicando subsidiariamente, no que couberam, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes;

1.0 - OBJETO

1.1 – Constitui Objeto deste contrato a **prestação de manutenção de 04 (quatro) veículos da secretaria de educação, incluindo mão de obra e fornecimento de peças e acessórios necessários ao desenvolvimento dos serviços,** de acordo com as Especificações que integram o Termo de Referencia (Anexo I) do Edital.

1.2 – Os serviços serão realizados nas dependências da empresa vencedora. Correndo por conta da mesma todas as despesas com transporte e armazenamento dos veículos.

2.0 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Edital – Pregão (Presencial) nº. 060/2017 e seus respectivos anexos;
b) Proposta da CONTRATADA;
c) Ata de Sessão Pública de Processamento do Pregão;

3.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência a partir da data de assinatura, e vigorará por um período de 60 (sessenta) dias.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A empresa vencedora será contratada para executar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato administrativo.

4.2 - Os serviços serão realizados nas dependências da Empresa vencedora, correndo por conta da mesma todas as despesas com transporte e armazenamento dos veículos.

4.3 - Para os lotes 1 e 2 a garantia dos serviços realizados deverá ser no mínimo de 06 (seis) meses e para o lote 3 a garantia dos serviços realizados deverá ser no mínimo de 01 (um) ano.

4.4 - Após a realização dos serviços os veículos deverão ser entregues junto a Secretaria de Transporte, sito a Rua Maestro Carlos Gomes, nº 319 para os lotes 01 e 02 e na Secretaria de Obras para o lote 03.

5.0 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO**, em forma de pecúnia o valor correspondente a **R$ 13.450,00 (TREZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**

5.2 - O(s) pagamento(s) serão efetuados na tesouraria municipal ou através de deposito em conta bancaria, em até 20 (quinze) dias corridos posterior à data de apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) correspondente(s), mediante aprovação do responsável, sempre respeitando os dias 05, 15 e 25 do mês para pagamento.

5.3 - Em hipótese alguma poderá ser efetivado pagamento antecipado ou sem a existência da Atestação firmada pelo responsável pela liberação e acompanhamento dos serviços.

5.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.0 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

6.1 - Não há no presente contrato, qualquer atualização de valores aos serviços contratados, durante a vigência do contrato.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de execução dos serviços, este incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento, e não será paga a nenhuma atualização de valor.

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementado se necessários, especialmente pela(s) dotação(ões):

Nº FICHA	FUNC. PROGR.	SUBUNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE REC	SALDO ORÇAMENT.
221	12.361.0010.2.031	EDUCAÇÃO	1	R$ 8.740,86
222	12.361.0010.2.031	EDUCAÇÃO	2	R$ 15.136,86

8.0 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - O CONTRATADO, obriga-se a executar os serviços de acordo com as determinações/requisições estabelecidas pela CONTRATANTE, as normas contidas no Edital de Licitação e seus anexos.

8.2 – O CONTRATADO se responsabiliza por todo(s) o(s) serviço(s) que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação especifica e demais vigente.

8.3 – O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante a execução do presente contrato, todas as qualificações e habilitações exigidas na legislação e na Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2.002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

8.4 - A CONTRATANTE por si e ou seus proposto, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços pelo CONTRATADO.

9.0 – RESPONSABILIDADE

9.1 – O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

10.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal, n.º 8.666/93. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá o contratado direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo parágrafo 2º do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 – O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal 8.666/93 e consolidações posteriores.

11.0 - TOLERÂNCIA

11.1 – Se qualquer das partes contratantes, sem benefícios da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.0 - DAS PENALIDADES

12.1 - Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora** de **0,5% (meio por cento) ao dia**, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

12.2 - Pela inexecução do objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Chavantes poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **2 (dois)** anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

12.3 - A sanção prevista na alínea "b" do item 12.2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

12.4 – Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

12.5 – Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

13.0 – DA ATESTAÇÃO

13.1 – A CONTRATANTE através de agente responsável e na forma do art. 67 do Estatuto Licitatório, efetuará a atestação das Notas Fiscais correspondentes à realização do serviço objeto deste contrato.

14.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – O CONTRATADO obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste ajuste, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

14.2 – O CONTRATADO deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependem de orientação técnica da CONTRATANTE ou seus propostos.

14.3 – O **CONTRATADO** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dela, venha direta ou indiretamente provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

14.4 – O **CONTRATADO** não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em parte sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito sob pena de rescisão do ajuste.

15.0 - VALOR DO CONTRATO

15.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato a valor global estimado de R$ 13.450,00 (TREZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) , para todos os legais e jurídicos efeitos.

16.0 – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES A LEGISLAÇÃO

16.1 – As partes, em decorrência da presente contratação, estão sujeitos às normas previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis nº 8.883/94, Lei nº 9.032/95, nº 9.648/98 e Lei nº 9.854/99, e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vinculo empregatício entre as partes, não cabendo ao CONTRATADO pleitear por quaisquer vantagens e ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, fundiária, social ou qualquer outra que seja.

17.0 - DO FORO DE ELEIÇÃO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de CHAVANTES-SP, para dirimir quaisquer dúvidas e ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

17.2 - E, por assim estarem justos e contratados, após lido e achado conforme em todos os seus termos, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Chavantes (SP), 02 DE OUTUBRO de 2017.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____
E. F. DE SOUZA SANTOS MECANICA - ME
ELENI FRANCISCA DE SOUZA SANTOS

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG nº: Heide Marcelino da Silva
Diretora de Compras e Licitação
RG 24.278.736-8

Nome: _____
RG nº: Joelma C. Garcia de Oliveira
RG 19.337.625-8